Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

# PORTARIA JUCERJA Nº 2496, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

**DESIGNA ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA JUCERJA, PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 13.709, DE 2018 (LGPD), PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –JUCERJA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, IV, da Lei nº. 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº. 1.800/96; art. 1º, da Lei Estadual, nº. 1.289, de 12 de abril de 1988; e

**CONSIDERANDO:**

- a importância da proteção de dados pessoais, conforme o artigo 5º, inciso X da Constituição da República e a sua aplicação ao Poder Público;
- que, na forma do art. 23, caput, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
- a necessidade de adequação da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
- JUCERJA à legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- a necessidade de cargo ou função específica para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do art. 23, inciso III da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); e
- o que consta do Processo SEI-220005/002693/2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Paula Martinez Ferreira, ID Funcional 4344988-3, para exercício da função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), assim entendido como a pessoa designada para atuar como canal de comunicação entre o Controlador (JUCERJA), os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme o inciso VIII do art. 5°, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3º do art. 41, ambos da Lei nº 13.709, de 2018, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

**Parágrafo Único** - Fica designado como Substituto do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), o servidor Felipe Vieira Goloni, ID Funcional 4338188-0 nos impedimentos eventuais do titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

**Art. 2º -** Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da JUCERJA:

**I** - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
**II** - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
**III** - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
**IV** - orientar os servidores e demais colaboradores da JUCERJA a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
**V** - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador (JUCERJA) ou estabelecidas em normas complementares.
**Parágrafo Único** - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) poderá realizar direta e pessoalmente todas as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Art. 3º -** As reclamações dos titulares de dados serão recebidas pela Ouvidoria da JUCERJA e encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.
**Art. 4º** - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais integrará o Grupo de Trabalho LGPD da JUCERJA, criado pela Portaria JUCERJA nº 1739, de 05 de fevereiro de 2020.
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026.

**PAOLA DOMINGUES JACOB**
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-JUCERJA
Id. Funcional nº 4371995-3